



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Introdução:

1.1 – O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21, art. 6º, inciso XLI - Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; no Decreto Municipal 243 de 03 de Janeiro de 2024, que dispõe sobre a regulamentação da lei de licitações bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o **Registro de Preços para futura e Eventual Aquisição de Materiais Hospitalar e Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Conforme solicitação para abertura de processo nos autos.

2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento o “**Registro de Preços para futura e Eventual Aquisição de Materiais Hospitalar e Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**” por meio de Pregão na forma Eletrônico com o Sistema de Registro de Preços – PE/SRP, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

LOTE 01 – DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS INDEPENDENTEMENTE DO PORTE				
ITEM	CÓDIGO TCE	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
74	200079-2	UNIDADE	20.000	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO – TAMANHO G FORM A DE APRESENTACAO EM PACOTE EMBALAGEM CONTENDO PROC EDENCIA.

LOTE 02 - RESERVADO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006				
ITEM	CÓDIGO TCE	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	0007159	FRASCO	200	ÁGUA DESTILADA 500 ML
02	288835-1	UNIDADE	5.000	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7
03	199834-0	UNIDADE	3.000	AGULHA DESCARTÁVEL SR 21G 1" 25X8
04	199835-8	UNIDADE	2.000	AGULHAS DESCARTÁVEL 40X1,2
05	0006316	UNIDADE	20	ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR
06	00036420	UNIDADE	20	ALMOTOLIA DE PLASTICO ATOXICO, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO 500 ML
07	50330-4	UNIDADE	300	ATADURA ALGODÃO ORTOPEDICO 15CMX1,80M
08	12908-9	UNIDADE	1.000	ATADURA CREPE 13 FIOS 20CMX1,8M
09	13580-1	UNIDADE	1.000	ATADURA CREPE 13 FIOS15CM X 1,8M
10	81194-7	UNIDADE	1.000	ATADURA CREPE 13FIOS 10CMX1,8M
11	00032105	CAIXA	01	ATADURA DE RAYON ESTERIL - 100% RAYON DE 7,5CM X 7CM, CAIXA COM 50 UNIDADES
12	402376-5	UNIDADE	50	ATADURA GESSADA - MEDINDO 20 CM X 3 MCOM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL
13	402376-5	UNIDADE	50	ATADURA GESSADA - MEDINDO: 10CM X 3,0M, EM TECIDO TIPO GIRO INGLES OU GAZE COMUM, NA COR BRANCA, EM ROLO
14	186664-8	UNIDADE	25	ATADURA GESSADA (20CMX4M)
15	365741-8	UNIDADE	10	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO
16	51470-5	ROLO	04	BANDAGEM ATI SÉPTICA (CURATIVO POS INJEÇÃO)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO 2021/2024



				ROLO 500 UNIDADES
17	160649-2	UNIDADE	300	BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, EM PVC FLEXIVEL, DUPLA FACE, SELAGEM SEGURA 2L SISTEMA FECHADO
18	25940-3	UNIDADE	25	BOTA DE UNNA - EM OXIDO DE ZINCO, ACACIA, GLICERINA, OLEO DE CASTOR, EM GAZE ELASTICA, NA MEDIDA DE 10 CM X 9,14 M
19	439728-2	UNIDADE	05	CABO DE BISTURI Nº 3
20	439729-0	UNIDADE	05	CABO DE BISTURI Nº 4
21	157801-4	UNIDADE	600	CAIXA DE TIRAS TESTE COM 50 UNIDADES GLICOSE ON CALL PLUS
22	00010777	UNIDADE	1.000	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18 G
23	154725-9	UNIDADE	1.000	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20 G
24	154727-5	UNIDADE	5.000	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24 G
25	154726-7	UNIDADE	3.000	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22 G
26	M307001-8	UNIDADE	2.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL INJ, SISTEMA FECHADO- 100L
27	306998-2	UNIDADE	3.500	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ, SISTEMA FECHADO - 250ML
28	307000-0	UNIDADE	600	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ. FECHADO - 1.000ML
29	226921-0	UNIDADE	5.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - 500 ML
30	11887-7	UNIDADE	500	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RE SISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABE RTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FO RMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 7L
31	261305-0	UNIDADE	100	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 10 X 15 CM ESTÉRIL
32	261576-2	UNIDADE	300	COMPRESSA GAZE - 20CM X 20 CM ALGODONADO
33	276755-4	UNIDADE	800	COMPRESSA GAZE PACOTE 500 UNIDADES
34	348919-1	UNIDADE	50	CREME DE BARREIRA - COMPOSICAO PARAFINA LIQUIDA + CITRATODE MAGNESIO + GLICEROL + ÁGUA PURIFICADA, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 50 G
35	417968-4	UNIDADE	50	CURATIVO - HIDROFIBRA COM PRATA, COMPOSTO DE MATERIAL BIOLÓGICO E BIODEGRADÁVEL, MEDINDO:10,0 X10,0CM (AQUACEL AG)
36	425366-3	UNIDADE	50	CURATIVO - HIDROFIBRA COMPOSTO DE MATERIAL BIOLÓGICO E BI ODEGRADÁVEL, MEDINDO:10,0 X10,0CM (AQUACEL)
37	192068-5	UNIDADE	50	CURATIVO CIRURGICO - FILME DE POLIESTER TRANSPARENTE, ADE SIVO ANTIMICROBIANO A BASE DE RESINA ACRILICA HIPOALERGEN ICA, MEDINDO 20CM X 15CM, INDIVIDUAL, ESTERIL 6 X 7 CM MEDIND O20CM X 15CM, INDIVIDUAL, ESTERIL 10 X 12 CM
38	357046-0	UNIDADE	40	CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO - ANTIMICR OBIANO DE ESPUMA ABSORVENTE 10CM X10CM (BIATAIN)
39	357051-7	UNIDADE	40	CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO - ANTIMICR OBIANO DE ESPUMA ABSORVENTE 10CM X10 CM COM ANTIBACTERIANO DE PRATA (BIATAIN G+)
40	272466-9	UNIDADE	50	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 10 CM X 10CM
41	195190-4	UNIDADE	50	CURATIVO HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRES CAMADAS (FOAMLITE) 08CM X 08 CM



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



42	295918-6	UNIDADE	50	CURATIVO HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRES CAMADAS (FOAMLITE) 10CM X10CM.
43	0006419	UNIDADE	50	CURATIVO HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRES CAMADAS (FOAMLITE) 15CM X15CM.
44	195189-0	UNIDADE	50	CURATIVO HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRES CAMADAS (FOAMLITE) 5,5 CM X 12 CM
45	198577-9	UNIDADE	50	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE C OM BORDAPLACA 10 X 10, APRESENTAÇÃO EM CURATIVO
46	198578-7	UNIDADE	50	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE C OM BORDAPLACA 15 X 15, APRESENTAÇÃO EM CURATIVO
47	00034454	UNIDADE	50	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE C OM BORDAPLACA 15 X 20, APRESENTAÇÃO EM CURATIVO
48	198581-7	UNIDADE	50	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE C OM BORDAPLACA 20 X 20, APRESENTAÇÃO EM CURATIVO
49	198579-5	UNIDADE	50	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE C OM BORDAPLACA 15 X 18, APRESENTAÇÃO EM CURATIVO
50	198579-5	UNIDADE	50	CURATIVO NÃO ADESIVO - TIPO PLACA, FLEXÍVEL, CARVAO ATIVADO 10 CM X 1CM
51	198579-5	UNIDADE	1.500	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP- NUMERO 21
52	00026889	UNIDADE	3.000	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP- NUMERO 23
53	192615-2	UNIDADE	1.000	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP- NUMERO 25
54	257318-0	UNIDADE	500	ELETRODO - CONJUNTO DE ELETRODO, PARA ELETROCARDIOGRAFO, UNIVERSAL
55	224988-0	UNIDADE	4.000	EQUIPO MACRO GOTAS CONECTOR LUER SLIP PONTA PERFURANTE E, DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR CÂMARA FLEXÍVEL REGULADOR DE FLUXO. INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE EQUIPO MACRO GOTAS CONECTOR LUER SLIP PONTA PERFURANTE, DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR CÂMARA FLEXÍVEL REGULADOR DE FLUXO. INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE EQUIPO MACRO GOTAS CONECTOR LUER SLIP PONTA PERFURANTE, DISPOSITIVO DE ENTRADA
56	200423-2	UNIDADE	100	EQUIPO MICROGOTAS
57	374905-3	UNIDADE	300	ESCOVA CIRURGICA -, CERDAS MACIAS COM SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 2% PARA ANTI-SEPSIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL
58	256758-0	UNIDADE	1.200	ESCOVA GINECOLOGICA - CONJUNTO DE ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL + ESPATULA DE AYRES ESTERIL
59	186249-9	UNIDADE	30	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO
60	191680-7	UNIDADE	03	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL
61	347546-8	UNIDADE	400	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X4,5M
62	00024900	UNIDADE	400	ESPARADRAPO MICROPORE ROLO 10CM X4,5M
63	18045-9	UNIDADE	500	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G
64	18042-4	UNIDADE	500	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M
65	18040-8	UNIDADE	200	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P
66	0006933	UNIDADE	05	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 3,0
67	0006934	UNIDADE	25	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 4,0
68	00010989	UNIDADE	20	FIO SUTURA NYLON PRETO COM 24 UNIDADES FIO 45CM 5.0



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO 2021/2024



69	0006869	UNIDADE	20	FIO SUTURA NYLON PRETO COM 25 UNIDADES FIO 45CM 2.0
70	00010988	UNIDADE	20	FIO SUTURA NYLON PRETO COM 27 UNIDADES FIO 45CM 3.0
71	00010988	UNIDADE	20	FIO SUTURA NYLON PRETO COM 29 UNIDADES FIO 45CM 4.0
72	23374-9	UNIDADE	10	FITA METRICA 1,5 METROS
73	272869-9	UNIDADE	10.000	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE EL ASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRA LDA, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO
75	188163-9	UNIDADE	50	GAZE RAYON - GAZE RAYON 7,5 X 15 A 20 CM, EMBEBIDA COM ACIDOSGRAXOS ESSENCIAIS
76	186882-9	UNIDADE	100	GEL P/ CURATIVOS - COMPOSTO POR:ÁGUA, CARB.METIL-CEL, PRO PILENO GLICOL (HIDROGEL) + ALGINATO 15 G
77	193038-9	UNIDADE	04	GEL PARA USG - FORMA DE APRESENTACAO EM EMBALAGEM APROPRIADA GALÃO 5 L
78	0008188	UNIDADE	600	GLICOSE 5%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - 250 ML
79	0008190	UNIDADE	600	GLICOSE 5%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - 500 ML
80	396294-6	UNIDADE	100	GLICOSIMETRO - MEDIDOR DE GLICEMIA, NA ESCALA DE 20 A 600 M G/DL, CALIBRACAO AUTOMATICA, DETERMINACAO FOTOMETRICA DE GLICOSE.
81	276519-5	UNIDADE	02	HIGIENIZADOR BRONQUICO
82	292294-0	UNIDADE	02	INCENTIVADOR RESPIRATORIO COM 3 CAMARAS
83	193162-8	UNIDADE	600	INDICADOR QUIMICO - CLASSE 5 ESTERELIZACAO AUTO CLAVE
84	00019169	UNIDADE	10	JOGO DE TALAS, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA
85	92846-1	UNIDADE	20	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARB. C/100 UNIDADES 22
86	193082-6	UNIDADE	20	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARB. C/100 UNIDADES 24
87	167849-3	UNIDADE	10	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARB. C/100 UNIDADES N. 20
88	21462-0	CAIXA	10	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARB. COM 100 UNIDADES NÚMERO 12
89	21473-6	UNIDADE	10	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARB. COM 100 UNIDADES NÚMERO 15
90	0002986	UNIDADE	15	LÂMINA PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES
91	150496-7	UNIDADE	100	LANCETA CAIXA COM 100
92	403368-0	UNIDADE	200	LUVA ESTERIL 6,5 (PAR)
93	304303-7	UNIDADE	200	LUVA ESTERIL 7,0 (PAR)
94	304303-7	UNIDADE	300	LUVA ESTERIL 7,5 (PAR)
95	401906-7	UNIDADE	120	LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXA COM100 UNIDADE PP
96	00011058	UNIDADE	120	LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 UNIDADE M
97	433680-1	UNIDADE	120	LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100UNIDADE G
98	0006312	UNIDADE	120	LUVAS DE PROCEDIMENTO COM CAIXA 100 UNIDADE P
99	0007028	ROLO	10	MALHA TUBULAR ANTIALERGICA 15 CM X 15 M
100	00013186	ROLO	10	MALHA TUBULAR ANTIALERGICA 20,0 CM X 15 M
101	0007029	ROLO	10	MALHA TUBULAR ANTIALERGICA 8,0 CM X 15 M
102	257432-2	ROLO	10	MALHA TUBULAR TAMANHO 12 CM X 15M
103	0003259	UNIDADE	20	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO ADULTO
104	0003260	UNIDADE	10	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO 2021/2024



				CONCENTRACAO INFANTIL
105	171559-3	UNIDADE	40	OLEO DE GIRASSOL 250 ML
106	0000654	ROLO	20	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EMB. T U B P/ESTERILIZAÇÃO 25C MX100M
107	195869-0	UNIDADE	15	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A PAPEL GRAU CIRURGICO,15 CMX 100 M
108	186410-6	UNIDADE	50	PETROLATUM CURATIVO PRIMARIO, CONSTITUIDO DE TECIDO EM M ALHA DE ACETATO DE CELULOSE E EMULSAO PETROLATUM, ANTIM ICROBIANO, NAO ADERENTE AO FERIMENTO, FORMATO (7,6 X 7,6) CM
109	186411-4	UNIDADE	50	PETROLATUM CURATIVO PRIMARIO, CONSTITUIDO DE TECIDO EM M ALHADE ACETATO DE CELULOSE E EMULSAO PETROLATUM, ANTIMI CROBIANO, NAO ADERENTE AO FERIMENTO, FORMATO 7,5 X 20,3) CM
110	189745-4	UNIDADE	05	PINÇA DENTE DE RATO COM DENTES 1X2 14CM
111	229613-6	UNIDADE	05	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM
112	23327-7	UNIDADE	05	PINÇA KELLY CURVA 14CM
113	00027834	UNIDADE	05	PINÇA KELLY RETA 14CM
114	242049-0	UNIDADE	05	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM
115	242457-6	UNIDADE	05	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM
116	300861-4	UNIDADE	400	PORTA LÂMINA P/ CITOLOGIA
117	00021910	UNIDADE	02	REANIMADOR DESCARTAVEL PARA TREINAMENTO - REANIMADOR MANUAL (AMBU) EM SILICONE NEONATAL
118	0002233	UNIDADE	03	REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTIL, BALAO EM SILICINTE AUTOCAVAVEL INFANTIL 500ML, MASCARA FACIAL EM SIL ICONTE, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR
119	440955-8	UNIDADE	03	REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), PARA ADULTO, DE SI LICONE AUTOCLAVAVEL COM VALVULA UNIDIRECIONAL CONFECCEI ONADA EM POLIMERO AUTOCLAVAVEL E INQUEBRAVEL E DIAFRAG MA EM PURO SILICONE LEITOSO
120	0007324	UNIDADE	500	RINGER COM LACTATO, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO- 500ML
121	00023427	UNIDADE	6.000	SERINGA DESCARTÁVEL DESCARPACK LUER LOCK 10ML SEM AGULHA
122		UNIDADE	30.000	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 6X0,25MM 31G
123	00023428	UNIDADE	3.000	SERINGA DESCARTÁVEDESCARPA LUER LOCK 20 ML SEM AGULH A
124	00020372	UNIDADE	8.000	SERINGA DESCARTÁVEDESCARPACK LUER LOCK 5ML SEM AGULH A
125	00010597	UNIDADE	400	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML
126	356439-8	UNIDADE	30	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, FAIXA DEMEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS
127	00010546	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 5,5
128	0000467	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 6
129	390529-2	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 6,5
130	198606-6	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7
131	198608-2	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7,5
132	00068105	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 8
133	0000469	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 8,5
134	226603-2	UNIDADE	10	UMIDIFICADOR 250ML COM EXTENSÃ E MÁSCARA P/ OXIGÊNIO
135	0009009	UNIDADE	10	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO 2021/2024



				FLUXOMETRO OXIGÊNIO
136	17447-5	UNIDADE	05	VASELINA - A BASE DE GORDURA MINERAL DERIVADA DE PETROLEO, USO HOSPITALAR, LIQUIDA, INCOLOR, ACONDICIONADA EM FRASCOS DE 5 L
137	00065417	UNIDADE	20	CANULA EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2 MT
138	250598-3	UNIDADE	500	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS ADULTO OCULOS 110CM INFANTIL
139	156277-0	UNIDADE	300	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS 110CM INFANTIL
140	300074-5	UNIDADE	01	COLAR CERVICAL - PLÁSTICO FLEXÍVEL COM APOIO MENTONIANO, DE ALTA DENSIDADE STIFNECK INDICADO PARA RESTRICAO DE MOVIMENTOS CERVICAIS. COM ABERTURA FRONTAL A QUAL POSSIBILITA EXAMES FECHO DE VELCRO KIT CONTENDO OS SEGUINTE TAMANHOS: NEONATAL, INFANTIL, ADULTO PEQUENO, ADULTO MEDIO E ADULTO GRANDE
141	00010019	UNIDADE	15	GARROTE EM LATEX, NA COR AMARELA, PARA USO ADULTO E INFANTIL
142	00036283	UNIDADE	01	IMOBILIZADOR DE CABECA - ADULTO -TIPO HEAD BLOCK, PRESO COM VELCRO AO TECIDO E FIVELAS REGULAVEIS NA BASE, POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZACAO (TESTA E QUEIXO), POSSUI ORIFICIO AURICULAR DE 80 MM, FEITO EM MATERIAL DE ESPUMA FLEXIVEL
143	00036284	UNIDADE	01	IMOBILIZADOR DE CABECA - INFANTIL -TIPO HEAD BLOCK, PRESO COM VELCRO AO TECIDO E FIVELAS REGULAVEIS NA BASE, POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZACAO (TESTA E QUEIXO), POSSUI ORIFICIO AURICULAR DE 80 MM, FEITO EM MATERIAL DE ESPUMA FLEXIVEL
144	00011828	UNIDADE	03	OTOSCOPIO - EM METAL CROMADO INOXIDAVEL, LAMPADA INCANDESCENTE, INCLUSO CABO EM METAL
145	84437-3	UNIDADE	04	SENSOR - PARA OXIMETRO DE PULSO, CLIP DE DEDO ADULTO
146	174360-0	UNIDADE	20	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL - SUA FINALIDADE E PARA ALIMENTACAO ENTERALCOM MANDRIL, APRESENTACAO 12 FRASCOS
147	192541-5	UNIDADE	50	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - DESCARTAVEL, EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL TRANSPARENTE, CALIBRE 10
148	192542-3	UNIDADE	50	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL TAMANHO 12
149	224459-4	UNIDADE	50	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL N 14
150	433468-0	UNIDADE	50	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM ORIFICIO TERMINAL TAMANHO:16
151	00034940	UNIDADE	50	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 10, EMBALAGEM INDIVIDUAL
152	00034914	UNIDADE	50	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 12, EMBALAGEM INDIVIDUAL
153	00034913	UNIDADE	100	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 14, EMBALAGEM INDIVIDUAL
154	00034912	UNIDADE	100	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 16, EMBALAGEM INDIVIDUAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO 2021/2024



155	00034911	UNIDADE	100	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 18, EMBALAGEM INDIVIDUAL
156	00034910	UNIDADE	100	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 20, EMBALAGEM INDIVIDUAL
157	00034909	UNIDADE	100	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 22, EMBALAGEM INDIVIDUAL
158	57503-8	UNIDADE	50	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 08, EMBALAGEM INDIVIDUAL
159	00034916	UNIDADE	100	SONDA FOLEY - EM PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTAVEL, E STERIL, COM 3 VIAS NUMERO 18, EMBALAGEM INDIVIDUAL
160	00034907	UNIDADE	100	SONDA FOLEY - EM PVC FLEXIVEL, SILICONIZADO, DESCARTAVEL, E STERIL, 3 VIAS NUMERO 14, EMBALAGEM INDIVIDUAL
161	00034917	UNIDADE	100	SONDA FOLEY - EM PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTAVEL, E STERIL, COM 3 VIAS NUMERO 16, EMBALAGEM INDIVIDUAL
162	17704-0	UNIDADE	100	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO 20
163	17706-7	UNIDADE	100	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO 22
164	17697-4	UNIDADE	50	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTA MPADO EM LOCAL VISIVEL NUMERO 12
165	77510-0	UNIDADE	50	SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 3 ML, COM 3 VIAS, VISIVEL NUMERO 08
166	157007-2	UNIDADE	50	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, TAMANHO 14
167	00033479	UNIDADE	50	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 16, ESTERIL, DESCARTAVEL
168	156627-0	UNIDADE	50	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18
169	156623-7	UNIDADE	50	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10
170	156621-0	UNIDADE	100	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8
171	156624-5	UNIDADE	50	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12
172	00056790	UNIDADE	300	SONDA URETRAL - N.12
173	156665-2	UNIDADE	300	SONDA URETRAL - N.14
174	156666-0	UNIDADE	200	SONDA URETRAL - N.16
175	192905-4	UNIDADE	200	SONDA URETRAL - N. 18
176	192906-2	UNIDADE	100	SONDA URETRAL - N. 20
177	156662-8	UNIDADE	50	SONDA URETRAL - N. 8
178	224458-6	UNIDADE	50	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL N. 10
179	192539-3	UNIDADE	50	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL N. 6
180	156643-1	UNIDADE	50	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL N. 12
181	192540-7	UNIDADE	50	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL N. 8
182	390526-8	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - (Nº 3,0) COM MANGUITO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



183	0000463	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - (Nº 3,5) COM MANGUITO
184	0000464	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - (Nº 4,0) COM MANGUITO
185	00037434	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - (Nº 4,5) COM MANGUITO
186	0007981	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - (Nº 5,0) COM MANGUITO
187	188807-2	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - (Nº 5,5) COM MANGUITO
188	0000467	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - (Nº 6,0) COM MANGUITO
189	00068240	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - (Nº 6,5) COM MANGUITO
190	00068241	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - (Nº 7,0) COM MANGUITO
191	198622-8	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - (Nº 7,5) COM MANGUITO
192	198623-6	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - (Nº 8,0) COM MANGUITO
193	0000469	UNIDADE	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - (Nº 8,5) COM MANGUITO
194	257242-7	UNIDADE	30	CAMPO CIRURGICO ESTERIL DESCARTAVEL COMPOSTO DE MATERIAL DE USO ÚNICO, ESTERIL 30 CMX20CM
195	149262-4	UNIDADE	1.800	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - 2000ML, COM TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77
196	33519-3	UNIDADE	1.800	SONDA - DE NELATON, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, NUMERO 12, CILINDRICA, RETA, EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDO NDADA, C/ORIFICIO CENTRAL LATERAL, ROTULAGEM RESPEITANDO DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/9 6-M. SAUDE
197	00027201	UNIDADE	5.000	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO TAMANHO PEQUENO OFERECENO ATE 10H DE PROTEÇÃO TOTAL.

Obs: Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 “alterada pela Lei complementar nº 147/2014” e Decreto nº 8.538/2015, no que tange as normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o:

- Lote 01: contendo o item 74 será aberto para a participação de todas as empresas independentemente do porte da mesma.

- Lote 02: contendo os itens 01/73 e 75/197 será exclusivo e ou reservado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, não sendo possível a participação de empresas de grande porte para o lote em questão.

Tendo em vista a obrigatoriedade do cumprimento da Legislação vigente, neste caso, a Administração *deverá destinar e ou reservar cota de até 25%* (vinte e cinco por cento) do objeto *para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, como também, “caso não haja vencedor para a cota reservada” poderá adjudicar ao vencedor da cota principal o objeto em sua totalidade.* Consequentemente, poderão surgir as seguintes situações de vencedores no procedimento licitatório em questão:

1º - Adjudicação da cota principal à empresa **não beneficiária** da Lei Complementar nº 123/2006 e adjudicação da cota reserva à empresa **beneficiária** da Lei Complementar nº 123/2006;

2º - Adjudicação da cota principal e cota reserva à empresa **beneficiária** da Lei Complementar nº 123/2006;



3º - Como também, podemos ter adjudicação da cota principal e cota reserva à empresa **não beneficiária** da Lei Complementar nº 123/2006, desde que não haja vencedor para a cota reserva.

2.3 - Elemento de Despesa:

Órgão: 01– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.143– Manutenção e Encargo - Programa de Atenção Básica (PAB FIXO e Variável)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 150010002 – Material de Consumo (181).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 160000002 – Material de Consumo (182).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 162100000 – Material de Consumo (183).

3.1 Custo Total estimado com a despesa:

O custo total estimado para com a aquisição dos itens foi obtido através de pesquisas com Cotação com Fornecedor, Consulta site Radar-TCE, Relatório de Cotação do Banco de Preços, conforme acervo de documentos encartados, em especial a Média Estimativa de Preço, unitário e global Fls.29/73;

4 - Do Julgamento das Propostas:

4.1 - Não será admitido proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

5.2 – A adjudicação será pelo menor valor por item.

5.3 – Quanto ao critério de julgamento será “*o de menor preço por item*”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocado os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponentes.

5 - Da Modalidade de Licitação e da Justificativa do procedimento licitatório:

5.1 – Em atendimento ao disposto no Decreto nº 243/GAB/PMR de 03 de janeiro 2024, no Art. 7º, da regulamentação, justifica-se a viabilidade da utilização do Pregão na forma Eletrônico com SRP visando à Aquisição dos produtos objetos ora licitados dado que, os produtos ora licitados e constantes no item 2.2 deste Termo de Referência são produtos comuns, cujas especificações são de fácil compreensão do mercado e ou licitantes, porquanto, estão objetivamente definidos no edital desta licitação;

5.2 – Portanto, a adoção da modalidade do Pregão na forma Eletrônico, concorrente com outros aspectos a seguir justificados, se funda, primordialmente, porque os tipos de bens de consumo estão padronizados no mercado, ou seja, não há grandes variações qualitativas dos objetos do certame, logo, bens comuns de especificações usuais e de compreensão clara pelos licitantes;

5.3 - Outro aspecto da opção pela modalidade de Pregão na forma Eletrônico é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à aquisição de produtos comuns, sem prejuízo à competitividade. Lembrando que, no presente caso, o registro de preços para a futura aquisição dos produtos, são demandas relacionadas à necessidade da Unidade Administrativa solicitante;

5.4 - Em resumo, a adoção da modalidade Pregão na forma Eletrônico com SRP decorre da necessidade imediata de contratação, conforme se vê das justificações constantes nos autos da solicitação da Unidade Administrativa a ser atendida;



5.5 - Por fim, com a devida justificativa da adoção da modalidade Pregão na forma Eletrônico com SRP e, sobre o ponto de vista da celeridade, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais livres, ao passo que, conclui-se, o Pregão Eletrônico se configura como meio fundamental para a contratação de bens comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/2021;

5.6 - Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no Pregão Eletrônico também a sua manifesta contribuição.

5.7 - Pelas razões trazidas, justifica-se o uso da modalidade Pregão na forma eletrônico com SRP.

6- Justificativa para com a aquisição:

6.1 – Igualmente a necessidade se vincula a aquisição dos materiais e insumos, devido a sua grande necessidade, pois se entende que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta secretaria municipal; Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente os setores desta secretaria e propiciar uma assistência adequada e atendimento aos usuários do SUS e demais envolvidos visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos;

7 - Resultados esperados:

7.1. Atender a demanda e ou necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho administrativo, como também o alcance de metas e ou indicativos.

8 – Do Prazo da Licitação e da Vigência da Ata:

8.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro será de 01 (Ano), e poderá ser prorrogado por igual período conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

8.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

8.3 - A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

9 – Do fornecimento, prazo de entrega e local da entrega:

9.1 – O fornecimento dos produtos Objetos da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de acordo com a necessidade da Secretaria, e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

a) Da Nota de Empenho, que será expedida pelo departamento de Contabilidade e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Autorização um prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar o fornecimento e entrega dos produtos solicitados.

9.2 - Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:



9.3 Os Produtos Objetos da Presente licitação deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde *Hueverton Bruno da Silva Rabelo*, conforme a necessidade da requisitante, impreterivelmente em até 15 (quinze) dias após recebimento da solicitação de fornecimento, que será expedido pela Secretaria Requisitante contendo a descrição do(s) produto(s) e a quantidade a ser fornecida.

9.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora e ou vencedora da Licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.9 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos Produtos objetos.

10 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

10.1 – O recebimento dos produtos objetos da presente licitação será de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência, cabendo a fornecedora, substituir “parte ou todo” dos produtos objetos fornecidos, sem quaisquer ônus à Contratante, caso, seja encontrado e ou constatado irregularidades para com o fornecimento dos mesmos, tendo a contratada um prazo de até 03 (três) dias corridos para sanar as irregularidades.

10.2 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos objetos da presente licitação.

11- Das Obrigações da Contratada:

11.1 A contratada deverá efetuar os fornecimentos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente, conforme Subitem 6 e 7;

11.2 - Ter em seu estoque quantitativo suficiente para atender as necessidades da Contratante;

11.3 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.4 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

11.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

11.6 – Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargos trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.

11.7 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de transporte/entrega dos produtos objetos da presente licitação;

11.8 - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



11.9 – Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

11.10 - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos produtos.

11.11 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

11.12 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

11.13 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

11.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculados à mesma;

11.15 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se houverem”, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;

11.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos produtos;

11.17 - Cumprir os prazos de entrega dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

11.18 - O fornecimento dos produtos iniciará logo após a assinatura do Contrato e ou equivalente.

11.19 - Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

12 – Das obrigações da Contratante:

12.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

12.2 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

12.3 – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da aquisição dos produtos condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

12.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

12.5 - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos produtos pela contratada.

12.6 - Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

12.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Termo de Referência.

13 – Fiscal da Ata:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



13.1 – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa o servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que estes exerça as funções de fiscal, com as atribuições da Lei nº 14.133/2021.

- Decreto nº 035/GAB/PMR/2021 Maria Santilha Reco Cruz – Fiscal Secretaria Municipal de Saúde.

14 – Condições do pagamento:

14.1 – Realizado e ou efetuado o(s) fornecimento(s), os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

14.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 14.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

14.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

14.4 – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

14.5 – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da aquisição dos produtos;

14.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

13 – Disposições Gerais:

13.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições;

13.2 - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

13.2.1 - CONTRATANTE: Administração Pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;

13.2.2 - CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura da Ata.

Rondolândia-MT, 26 de Agosto de 2024.

Wilianeis Teixeira de Paulo
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 292/GAB/PMR/2024
